



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

L E I Nº 109/76

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fontoura Xavier, para o exercício financeiro de 1977.

OLÍVIO TAFFAREL, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É orçada a Receita do Município de Fontoura Xavier para o exercício financeiro de 1977, em Cr\$ 6.587.300,00 (Seis Mil e Quinhentos Oitenta e Sete Mil e Trezentos Cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente obedecendo, ainda a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

I - Receita Tributária.....Cr\$	1.375.000,00
II - Receita Patrimonial.....Cr\$	5.000,00
III - Receita Industrial.....Cr\$	5.000,00
IV - Transferência Correntes.....Cr\$	1.996.500,00
V - Receitas Diversas.....Cr\$	<u>17.300,00</u>
	3.398.800,00

RECEITAS DE CAPITAL

I - Operações de Crédito.....Cr\$	2.000.000,00
II - Transferências de Capital..Cr\$	1.138.500,00
III - Outras Receitas de Capital.Cr\$	<u>50.000,00</u>
Total da Receita.....Cr\$	3.188.500,00
Total Geral da Receita.....Cr\$	6.587.300,00

Art. 2º - A despesa é fixada em Cr\$ 6.587.300,00 (Seis Mil e Quinhentos Oitenta e Sete Mil e Trezentos Cruzeiros), e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos de Governo, Funções, Programas, Subprogramas e Projetos e Atividades anexos que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, de conformidade com os arts. 7º, 42,43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

I - abrir créditos suplementares até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da despesa total fixada


II - Realizar em qualquer mês do exercício finan-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

.....
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, EM 30
DE NOVEMBRO DE 1976.


OLÍVIO TAPPAREL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE